

**Anexo 2.1-8 – Programa de Interferências com Atividades Minerárias**



## ÍNDICE

<b>Programa de Interferências com Atividades Minerárias.....</b>	<b>1/7</b>
1 - <b>Introdução .....</b>	<b>1/7</b>
2 - <b>Justificativa .....</b>	<b>1/7</b>
3 - <b>Objetivos do Programa.....</b>	<b>1/7</b>
4 - <b>Metas .....</b>	<b>2/7</b>
5 - <b>Indicadores Ambientais.....</b>	<b>2/7</b>
6 - <b>Público-alvo .....</b>	<b>2/7</b>
7 - <b>Metodologia e Descrição do Programa.....</b>	<b>2/7</b>
8 - <b>Inter-relação com outros Programas .....</b>	<b>4/7</b>
9 - <b>Atendimento a Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos .....</b>	<b>4/7</b>
10 - <b>Cronograma de Execução .....</b>	<b>5/7</b>
11 - <b>Responsáveis pela Implementação do Programa .....</b>	<b>7/7</b>
12 - <b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>7/7</b>
13 - <b>Equipe Técnica .....</b>	<b>7/7</b>



## Programa de Interferências com Atividades Minerárias

### 1 - INTRODUÇÃO

As atividades minerárias que já foram alvo de concessão pelo DNPM, poderão sofrer interferências e/ou alterações com a implantação da LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II. Além das restrições que podem ser necessárias nas áreas que já são requeridas, a implantação e operação da LT implica em restrições a outras atividades minerárias considerando que a área de implantação do empreendimento tem restrições de uso para que o mesmo possa se manter em operação.

Assim sendo, serão estudadas alternativas para o melhor aproveitamento das jazidas antes e depois da fase de operação, ou serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Este Programa justifica-se pela necessidade de neutralizar ou minimizar as interferências que, porventura, ocorram nas áreas com processos de concessão em andamento na faixa de servidão, o que poderia impor restrições às futuras operações nas áreas.

### 3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA

#### ▪ Geral

O objetivo geral deste Programa é solucionar as possíveis interferências ou impactos negativos resultantes da construção e operação da LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II sobre as áreas de interesse extrativo mineral, áreas de exploração mineral requeridas e as que estiverem em diferentes estágios de licenciamento.

Estes impactos estão associados à eventuais restrições ou impedimentos operacionais que dificultem ou impeçam o prosseguimento da atividade exploratória, ou provoquem limitações na definição do real potencial mineral da área requerida.

#### ▪ Específicos

- ▶ Analisar detalhadamente, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), os processos minerários e áreas de concessão visando identificar as reais possibilidades de interferência entre a atividade minerária e a faixa de servidão do empreendimento em tela;

- ▶ Realizar o cadastramento da faixa de servidão da LT 500 KV Gilbués II - Ouroândia II junto ao DNPM para impedir conflitos futuros de uso;
- ▶ Bloquear as áreas relativas aos processos de titularidade minerária já requeridas e/ou concedidas interferentes com a faixa de servidão ou que venham a apresentar alguma restrição à construção e/ou operação da LT 500 KV Gilbués II - Ouroândia II.

#### **4 - METAS**

O bloqueio de todas as áreas onde a coexistência da atividade de transmissão de energia e a exploração minerária se mostrem incompatíveis.

#### **5 - INDICADORES AMBIENTAIS**

- Número de processos que possuem incompatibilidade das atividades de mineração com as de construção da LT 500 KV Gilbués II - Ouroândia II;
- Número de acordos efetuados em processos de pesquisa, licenciamento ou de lavra do bem mineral envolvido;
- Quantidade de eventuais processos indenizatórios de direitos minerários já existentes ou outros que venham a ser abertos junto ao empreendimento até ao pedido de bloqueio junto do DNPM.

#### **6 - PÚBLICO-ALVO**

Foram identificados como público de interesse o empreendedor, moradores locais e titulares dos processos minerários, além dos representantes dos órgãos competentes, como o DNPM, o MME e as Secretarias de Meio Ambiente dos municípios envolvidos.

#### **7 - METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

Durante o processo de licenciamento ambiental do empreendimento será solicitada ao DNPM a não-liberação de novas autorizações e concessões na faixa de servidão do empreendimento. Havendo interferência direta com a ocorrência mineral ou jazida, serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados.

As etapas de implantação desse Programa estão detalhadas a seguir:

## 7.1 - 1ª ETAPA: LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE A SITUAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS MINERÁRIAS NO DNPM

Para execução deste estudo, será necessário:

- Consultar o Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), o Cadastro Mineiro e os *overlays* (mapas com os processos minerários) atualizados, obtidos no DNPM, que contêm dados atualizados sobre os processos minerários protocolados nesse órgão, como titular, situação legal, bem mineral, localidade, área, distrito, município, estado e último evento registrado;
- Consultar as listagens do Sistema Código de Mineração (SICOM), contendo os dados essenciais referentes aos processos minerários com áreas posicionadas ao longo da faixa de servidão da LT.

Após esse procedimento deverá ser solicitado, aos órgãos governamentais responsáveis - Ministério de Minas e Energia (MME) e o Departamento de Produção Mineral (DNPM) - a não-emissão de novos títulos minerários, para que não haja interferências futuras com o empreendimento, além do bloqueio dos títulos já concedidos.

## 7.2 - 2ª ETAPA: LEVANTAMENTO DE ESTUDOS CIENTÍFICOS DE GEOLOGIA

A análise dos processos será realizada em relação à ambiência geológica, devendo os recursos minerais ser constatados por meio de estudo bibliográfico completo.

Essa análise permitirá verificar se as substâncias minerais com autorização de pesquisa possuem correspondência com as litologias e seus minerais relacionados. Serão consultados, também, os relatórios de pesquisa concluídos e entregues ao DNPM, para obter mais dados e informações sobre a geologia local, potencial mineral, reservas, teores, dentre outros.

Tais procedimentos permitirão um enfoque melhor sobre a tendência dos interesses dos titulares ligados ao setor mineral da área em estudo.

O levantamento de dados secundários inclui consulta a mapas, fotos aéreas, imagens de satélite, *overlays* e listagens mais recentes dos processos inseridos na faixa de servidão do empreendimento. Os dados e informações obtidos nesta etapa serão lançados em base planialtimétrica, que servirá como mapa de orientação durante visita de campo.

### 7.3 - 3ª ETAPA: CONSOLIDAÇÃO DE DADOS

O reconhecimento de campo, além de checar e complementar as informações obtidas permite a investigação das áreas requeridas e os métodos de extração adotados, dentre outros aspectos. Essa investigação, combinada com os dados secundários levantados, visa estabelecer a qualidade e a quantidade dos bens minerais existentes, dado que será importante para os acordos de desapropriação.

Assim, serão consolidados os dados das áreas requeridas e as informações sobre os recursos minerais levantados em conjunto com outros dados geológicos. Serão adotadas formas simples e legíveis de representação cartográfica dos dados, justapondo-os com uma base geológica.

O mapa elaborado conterá, também, as áreas requeridas, conforme as informações obtidas no DNPM. Esse mapa, acompanhado de texto explicativo, deverá demonstrar o relacionamento entre os indícios de minerais e jazidas reconhecidas no campo e na bibliografia com a potencialidade mineral da região estudada.

As informações obtidas com esses produtos permitirão caracterizar e avaliar, com maior segurança, os recursos minerais existentes que despertam interesse para mineração e suas interferências com a faixa de servidão da LT.

### 8 - INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Este Programa deverá articular-se diretamente com o **Programa de Negociação e Indenização para o Estabelecimento da Faixa de Servidão (Item 2.5)**, que contemplam as diretrizes e as técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção do empreendimento.

### 9 - ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E/OU OUTROS REQUISITOS

Para a implantação deste Programa serão levados em consideração alguns requisitos legais, dentre os quais podem ser citados:

- Parecer PROGE nº500/2008;
- Código de Mineração – Decreto Lei nº 227 de 1967.



## 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As medidas previstas neste Programa deverão ser implementadas durante a fase de planejamento, assim como durante todo o período de obras de implantação do empreendimento.

Cronograma da Obra		LT 500KV GILBUÉS II - OUROLÂNDIA II																																			
ATIVIDADES	MÊS	-6	-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25				
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>																																					
Emissão da Licença de Instalação (LI)																																					
Acompanhamento da Obra																																					
Emissão da Licença de Operação (LO)																																					
<b>ATIVIDADES PRELIMINARES</b>																																					
Liberação da Faixa																																					
<b>LINHA DE TRANSMISSÃO</b>																																					
Mobilização																																					
Instalação de Canteiros																																					
Construção de Pré-moldados																																					
Supressão e abertura de Acessos																																					
Obras Cíveis																																					
Montagem de Estruturas																																					
Lançamento de Cabos																																					
Comissionamento																																					
Desmobilização																																					
<b>SUBESTAÇÕES</b>																																					
Mobilização																																					
Instalação de Canteiros																																					
Obras Cíveis																																					
Montagem Eletromecânica																																					
Instalações Elétricas																																					
Comissionamento																																					
Energização das Instalações																																					
Desmobilização																																					
<b>OPERAÇÃO COMERCIAL</b>																																					
Operação Comercial (Início)																																					

  

Cronograma de Execução		Programa de Interferência de Atividades Minerárias																																		
ATIVIDADES	MÊS	-6	-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25			
Mobilização da equipe																																				
Atualização dos processos minerários junto ao DNPM																																				
Levantamento de estudos científicos de geologia																																				
Consolidação dos Dados para solicitação de bloqueio das áreas																																				



## 11 - RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

A implementação deste programa é de responsabilidade do empreendedor, havendo a possibilidade de contratação de terceiros ou firmar parcerias/convênios com empresas ou instituições aptas para executá-lo.

Estarão envolvidas nas atividades o empreendedor, as empresas prestadoras de serviço que serão responsáveis pela realização das obras, além de empresas de consultoria que poderão implementar o referido Programa.

## 12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. Cadastro nacional processos minerários. Disponível em: <http://sigmine.dnpm.gov.br..>

## 13 - EQUIPE TÉCNICA

Técnico	Formação	Conselho de Classe	CTF/IBAMA
Verena Lima Van Der Ven	Geógrafa	CREA RJ - 2011124672	1674246

